



Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 13 - Edição 2626

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

PORTARIA

PORTARIA Nº 271 / 2025

CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL À SERVIDORA QUE MENCIONA NOS TERMOS DO ART. 32 DA RESOLUÇÃO Nº 1194, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Dr. Edson, no uso de suas atribuições legais, considerando o que determina o artigo 32 da Resolução nº 1194, de 10 de dezembro de 2013, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - HOMOLOGA o enquadramento da servidora abaixo relacionada no plano de carreira dos cargos, de que trata o artigo 32 da Resolução nº 1194, de 10 de dezembro de 2013, a partir de 22 de outubro de 2025:

Nome	Matrícula	Cargo	De	Para
Marcela Prado Leite Praça	407	Agente Administrativo	Cargo nível I E	Cargo nível II E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 22 de outubro de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

PORTARIA Nº 272 / 2025

CONCEDE ADICIONAL QUINQUENAL À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Vereador Dr. Edson, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso I, do art. 115 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.329/2013, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º - Concede, ao(à) servidor(a) relacionado(a), adicional quinquenal sobre seus vencimentos, conforme discriminação abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Quinquênio	A partir de
Marcela Prado Leite Praça	407	Agente Administrativo	2º	21/10/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 22 de outubro de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 05 / 2022

Partes: Câmara Municipal de Pouso Alegre x IPM SISTEMAS LTDA. - CNPJ nº 01.258.027/0001-41.

Decorrência: Processo de Compras nº 118/2022.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira.

Data da Assinatura: 20/10/2025.

Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2026.

Valor estimado: R\$ 141.009,92 (cento e quarenta e um mil, nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: 01.02.01.122.0014.8006.339040.

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE nº 01/2025

1ª FEIRA LITERÁRIA DE POUSO ALEGRE – FLIPA

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Vereador Dr. Edson, no uso de suas atribuições, torna público a publicação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de **autores, livrarias, editoras e sebos** interessados na permissão de uso não oneroso do espaço público durante a 1ª Feira Literária de Pouso Alegre, a realizar-se na sede da Câmara Municipal nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, nos termos da Resolução nº 1.321/2025.

1. DOS OBJETIVOS

- I. O presente edital visa selecionar autores, livrarias, editoras e sebos sediados no Município de Pouso Alegre que tenham interesse em expor e comercializar seus produtos durante a realização da 1ª Feira Literária de Pouso Alegre, que será realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2025.
 - i. Na hipótese de não preenchimento das vagas disponibilizadas, serão aceitos participantes de outros municípios, nos termos do item 5 deste edital.
 - ii. Se, ainda assim, não houver o preenchimento de vagas, elas poderão ser remanejadas entre as categorias.
- II. Os selecionados arcarão com eventuais despesas de transporte e hospedagem.
- III. É vedada a transferência da permissão concedida.

2. DO EVENTO

- I. A Feira Literária de Pouso Alegre será promovida, organizada e coordenada pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos da Resolução nº 1.321/2025, com os objetivos de:

- i. estimular a leitura;
 - ii. incentivar a produção e circulação literária;
 - iii. valorizar autores locais; e
 - iv. promover o acesso democrático à cultura e à educação.
- II.** Além dos objetivos acima expostos, são finalidades principais da FLIPA:
- i. Promover o hábito da leitura em todas as faixas etárias;
 - ii. Estimular o pensamento crítico, a cidadania e o desenvolvimento educacional e cultural;
 - iii. Incentivar a valorização de autores locais e regionais;
 - iv. Estabelecer um espaço de encontro entre leitores, escritores, editoras e entidades culturais;
 - v. Fomentar a democratização do acesso ao livro e à produção literária.

3. DA GESTÃO DA FEIRA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO

- I.** Os interessados que forem selecionados serão considerados permissionários para todos os efeitos legais, sendo responsáveis pela boa manutenção do espaço público, por contribuir para a limpeza e organização do espaço e por todos os materiais necessários à divulgação que será realizada;
- II.** A exposição ocorrerá no dia **13 de novembro, das 18h às 21h, e no dia 14 de novembro, das 8h às 21h**, sendo que a montagem da estrutura deverá ser feita no período vespertino do dia 13 de novembro.
- i. As orientações serão encaminhadas para os selecionados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para montagem.
- III.** A responsabilidade por danos ao Patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros recairá unicamente sobre o permissionário.
- IV.** A Câmara Municipal não se responsabilizará por compromissos assumidos pelos permissionários com terceiros.

4. DAS VAGAS

- I.** Serão destinadas 08 (oito) vagas para autores naturais ou residentes no Município de Pouso Alegre.
- II.** Além disso, serão 05 (cinco) vagas para sebos, livrarias e editoras que funcionam no Município de Pouso Alegre.

- III.** Em caso de alta demanda e dentro das possibilidades do prédio, será possível o aumento do número de vagas disponibilizados, sendo que o aumento ocorrerá primeiramente no número de autores, seguido dos sebos e, por fim, livrarias e editoras.
- i.** O quantitativo adicional de vagas para cada categoria será divulgado em retificação a este edital, seguido de ampla divulgação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- I.** Os interessados deverão preencher o formulário eletrônico <https://forms.office.com/r/w52Ub5mZ7i> e enviar um e-mail com seu portfólio para o endereço comunicacao@pousoalegre.mg.leg.br no período de 22.10.2025 a 28.10.2025.
- II.** Deverão ser anexados os seguintes documentos:
- i.** RG e CPF, no caso dos autores, e cartão de CNPJ no caso de sebos, editoras e livrarias;
- ii.** Comprovante de residência e/ou inscrição cadastral;
- iii.** breve currículo dos autores ou da história do sebo, editora ou livraria, demonstrando sua importância para o desenvolvimento das artes literárias no Município de Pouso Alegre.
- III.** Será permitida a inscrição de autores não residentes e também de sebos, editoras e livrarias não localizados em Pouso Alegre, mas a escolha destes será feita de forma subsidiária, no caso de não preenchimento das vagas por autores residentes ou empresas que são do Município.

6. DA SELEÇÃO

- I.** A seleção será feita pela Comissão formada pelos seguintes servidores: André Albuquerque Oliveira – Auxiliar administrativo; Ana Resende Quadros – Analista de Comunicação Social; Emanuela Silva Barreto – Diretora da Escola do Legislativo da Câmara de Pouso Alegre; Mayke Riceli – Diretor do Museu Tuany Toledo.
- II.** Serão analisados os currículos e relatos encaminhados, sendo escolhidos os permissionários mediante a adoção dos seguintes critérios:

- i. maior publicação de livros, no caso de autores e maior acervo, em se tratando de sebos, editoras e livrarias;
 - ii. comprovação de maior relevância de contribuição para o cenário literário pouso-alegrense, que será obtida após análise do currículo ou da história;
- III.** O resultado final da seleção está previsto para ser divulgado no dia 31.10.2025, com publicação no Boletim Oficial do Legislativo e também mediante envio de e-mail aos selecionados.
- IV.** Na hipótese de não preenchimento das vagas por residentes e/ou estabelecimentos situados em Pouso Alegre, será possível a escolha daqueles de outras localidades, com preferência para aqueles que comprovem maior impacto ao mercado literário deste Município.

7. TERMO DE PERMISSÃO

- I.** Decorrido o prazo de impugnação ao resultado e resolvidas todas as questões eventualmente suscitadas, serão os interessados convocados para assinatura do termo de permissão de uso;
 - II.** A permissão de uso é precária e poderá ser rescindida pela Câmara Municipal, sem direito a indenização;
- III.** A celebração da permissão de uso não acarretará quaisquer custos à Câmara Municipal, sobretudo no que diz respeito à montagem de estrutura, fornecimento de materiais e tampouco na intermediação dos valores decorrentes das vendas realizadas;

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E AOS SELECIONADOS

- I.** O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio das razões por escrito para o e-mail comunicacao@pousoalegre.mg.leg.br ou diretamente na Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- II.** Já o resultado final da seleção poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado final pelo mesmo canal acima previsto e com o envio das razões.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I.** É de responsabilidade dos interessados o conhecimento integral do conteúdo deste edital e de acompanhar as comunicações oficiais.



- II.** Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: comunicacao@pousoalegre.mg.leg.br;

- III.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

- IV.** Fica eleito o foro da comarca de Pouso Alegre para dirimir eventuais questões afetas a este edital e à permissão concedida.

Pouso Alegre, 22 de outubro de 2025.

EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre